



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.217/2022

Em, 10 de outubro de 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAL, ESPECIFICAMENTE PARA O CURSO DE MEDICINA, QUANTO AO OFERECIMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Termo de Convênio com Universidades de outros países, especificamente aos cursos de medicina, visando a realização de estágio supervisionado junto as unidades de saúde pública municipal.

§1º. O estágio mencionado o artigo 1º será realizado sem ônus para administração, sendo vedado o pagamento de qualquer tipo de auxílio ou ajuda de custo aos estagiários.

§2º. O referido conteúdo do caput do presente artigo consiste no oferecimento de estágio nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé-RO, para estudantes de estabelecimentos de ensino superior na área de Medicina.

§3º. Os estudantes de medicina referidos no § 1º acima desenvolverão o estágio em mutirões da saúde nos Distritos e Sede da Cidade, sempre supervisionados por médicos que prestem serviços ao Município no local, mediante avaliação sobre a execução e andamento dos trabalhos, sendo submetidos a regras internas hospitalares.

Art. 2º. Os alunos a que se refere o caput deste artigo devem estar frequentando curso regular de formação superior de Medicina, mediante a comprovação de histórico escolar oficial emitido pela respectiva Universidade, declaração de matrícula que comprove que o aluno se encontra matriculado nos últimos 02 anos do curso, bem como através de carta oficial emitida pela universidade, endereçada diretamente ao Ente Municipal, especificando questões referentes a informações sobre o aluno e prazo e carga horária.

Parágrafo Único: Todos os documentos constantes no “CAPUT” deverão estar traduzidos para o vernáculo, por tradutor juramentado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições anteriores e/ou contrárias.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 10 de outubro de 2022.

APROVADO
Em 10/10/2022

Arilson Valério da Silva
Presidente / CSMG

SANCIONADO
Em: 10/10/2022

Av. Capitão Silveira, 1446 – Fone 069 3642 2234

Cordeiro D. de Carvalho
Prefeito Municipal

Ediécrciana Souza
10/10/2022